



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI N° 524/97, DE 04 DE JULHO DE 1997

EMENTA: Adota o Estatuto dos Funcionários do Estado de Pernambuco - Lei nº 6.123/68 para os Servidores do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Art. 266 da Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Propõe aprovação da Câmara Municipal de Vereadores a seguinte Lei:

Art. 1º - O Regime Jurídico do Servidor Público Municipal único no âmbito da Administração direta, autarquia e fundações, tem natureza de direito público, e se expressa no que couber pelo contido na Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e alterações posteriores até aprovação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se ás disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 1997

- PLÁCIDO DE AQUINO ANGELIM -
- PREFEITO -